



## Despacho

Nos termos e ao abrigo do art.º 38, anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, do código do procedimento administrativo, determino:

1. É delegada no chefe da divisão administrativa e financeira (DAF), a minha competência para a prática dos seguintes atos, quando referentes à respetiva unidade orgânica:
  - a) Assinar a correspondência da Câmara municipal com destino aos munícipes ou fornecedores;
  - b) Promover a publicação no diário da república e outros meios de comunicação, das decisões ou deliberações previstas no art.º56 da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro;
  - c) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
  - d) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
  - e) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, que careçam de despachos ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
  - f) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante
2. O Chefe de Divisão deve informar semanalmente o Presidente da Câmara das decisões tomadas ao abrigo desta delegação de competências.

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal e aos serviços Municipais e promova-se a sua afixação nos lugares de estilo.

Peso da Régua, 26 de Outubro de 2017

O Presidente do Município do Peso da Régua



José Manuel Gonçalves